



RESOLUÇÃO Nº037/2022

Capanema-PA, 11 de outubro de 2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da segurada inativa **NOEMEA LIMA DA LUZ**, falecida em 08/03/2022, requerido por **RAIMUNDO SARAIVA DA LUZ**;


CONSIDERANDO os termos do Art. 34, I, Art. 36, Art. 37 e Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º da Constituição Federal/1988, frente ao parecer jurídico contrário à concessão do benefício requerido, uma vez que o interessado não demonstrou por meio de documento hábil a manutenção da união com a segurada à data do óbito.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **RAIMUNDO SARAIVA DA LUZ**, na condição de dependente (cônjuge) da segurada inativa **NOEMEA LIMA DA LUZ**, devendo-se proceder o arquivamento do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.


Ivone Cléja Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº015/2021